



RESOLUÇÃO Nº 3.050-CONSEPE, 27 de junho de 2023.

***Dispõe sobre a criação e implantação da
Política Linguística da Universidade
Federal do Maranhão.***

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso ao ensino e aprendizagem de línguas pela comunidade acadêmica da UFMA, propiciando aos discentes, docentes e técnico-administrativos a oportunidade de formação inicial e/ou continuada em língua materna, Libras ou adicional, em todos os cursos de graduação e de pós-graduação da UFMA, na perspectiva da diversidade, das identidades, das diferenças e dos saberes acadêmicos, populares e tradicionais; a importância de uma formação continuada que considere tanto os contextos nacional e internacional, quanto os seus reflexos na realidade local, tendo em vista as necessidades prementes do ensino de línguas nos sistemas educacionais brasileiros; a necessidade de fomentar a pesquisa de base e aplicada em todas as áreas do conhecimento, com vistas a projeção da UFMA na comunidade científica nacional e internacional; a possibilidade de ampliar a atuação da UFMA por meio de ações de extensão voltadas para o ensino de línguas em associação com as Redes Públicas de Ensino (municipal, estadual e federal) e demais instituições interessadas; a necessidade de fomentar a atividade de tradução e interpretação de línguas orais, no âmbito acadêmico e profissional, com vistas ao atendimento das demandas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, como forma de apoio às relações internacionais; a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências; a Portaria CAPES nº 220/2017, que institui o Programa Institucional de Internacionalização de Instituições de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil e dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa; a importância de valorizar o conhecimento das línguas numa perspectiva plurilíngue, considerando o idioma como um elemento de cultura;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 22247/2022-17 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as normas para a criação e implementação da Política Linguística no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, na forma do Anexo Único, parte constitutiva e indissociável desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 27 de junho de 2023.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 3.050, 27 DE JUNHO DE 2023.
NORMAS DA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UFMA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução define as diretrizes, objetivos e competência da Política Linguística da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E VALORES**

Art. 2º Fica instituída a Política Linguística da UFMA com o objetivo geral de estabelecer políticas institucionais que regulamentem o acesso ao ensino e aprendizagem de línguas pela comunidade acadêmica da UFMA, propiciando aos discentes, docentes e técnico-administrativos a oportunidade de formação inicial e/ou continuada em língua materna, Libras e/ou adicional e estrangeira, com vistas à valorização das relações internacionais e interculturais, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão social.

Art. 3º A Política Linguística da UFMA tem como base as seguintes diretrizes:

- I. Democratização do acesso ao ensino de línguas para docentes, discentes e técnico-administrativos, brasileiros e estrangeiros, no âmbito da UFMA;
- II. Diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas, culturais e sociais, de forma presencial ou virtual, com ampliação dos canais de comunicação;
- III. Diversidade linguística e cultural, com a valorização dos processos formais ou informais que contribuam para a aprendizagem de idiomas e a interação com outras culturas;
- IV. Priorização de metodologias que promovam autonomia e comunicação eficaz entre todos, gerando incentivo às relações interculturais;
- V. Transversalidade do ensino e do aprendizado de idiomas perpassando os eixos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- VI. Envolvimento com as comunidades interna e externa à UFMA, no planejamento e condução das ações de internacionalização e promoção linguística;
- VII. Promoção de acordos de cooperação internacionais e de incentivo à mobilidade internacional com fins ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, sempre fundamentados na valorização das línguas materna, Libras ou adicionais;
- VIII. Valorização da língua portuguesa, com suas variedades linguísticas e de gênero, orais e escritos, que circulam no território nacional, tanto para brasileiros quanto para estrangeiros;



- IX. Reconhecimento e valorização dos direitos linguísticos e das formas de conhecimento das minorias étnicas, em especial dos povos e comunidades tradicionais;
- X. Parceria com os setores público e privado com fins de ampliação de oportunidades de ensino e aprendizagem das línguas materna, Libras ou adicional;
- XI. Consolidação de ações que promovam o diálogo entre pessoas imigrantes, refugiadas e de minoria linguística, no escopo dos direitos humanos internacionais;
- XII. Promoção do ensino da língua portuguesa para estrangeiros como meio de valorização deste patrimônio e da cultura dos países lusófonos;
- XIII. Acesso e ampliação do ensino de Libras, reconhecendo sua diversidade linguística, realizando ações de combate ao capacitismo;
- XIV. Consolidação de espaços formativos de línguas adicionais e de Português como línguas estrangeiras, no âmbito da UFMA ou em parcerias com outras instituições;
- XV. Capacitação da comunidade acadêmica para o acolhimento, acompanhamento e formação de discentes, docentes e pesquisadores que tenham a Língua Portuguesa como língua franca;
- XVI. Flexibilização curricular como estratégia de aprimoramento do ensino e da pesquisa, voltada à formação de cidadãos globais que respeitem as singularidades sociais, culturais e tecnológicas;
- XVII. Fomento da atividade de tradução e interpretação de línguas orais no âmbito acadêmico e profissional da UFMA, como forma de apoio às relações internacionais; e
- XVIII. Desenvolvimento de ações voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão em Língua Portuguesa para brasileiros e estrangeiros, em línguas estrangeiras para brasileiros e estrangeiros e em línguas e saberes de povos e comunidades tradicionais.

Art. 4º

Constituem objetivos e valores da Política Linguística da UFMA:

- I. Contribuir para a internacionalização da educação superior;
- II. Nortear ações referentes ao ensino e à aprendizagem de idiomas, alinhadas às políticas públicas vigentes;
- III. Sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de idiomas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFMA, bem como a formação de professores de línguas adicionais e estrangeiras;
- IV. Estimular o plurilinguismo e o multiculturalismo, em processos de ensino e aprendizagem, tanto em regime presencial quanto remoto;
- V. Incentivar, promover e valorizar a cooperação com os setores público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta política;
- VI. Ampliar a oferta de curso de Língua Portuguesa como língua estrangeira ou adicional;



- VII. Contribuir com a consolidação da UFMA como um centro aplicador de testes/exames e centro de certificação de proficiência linguística;
- VIII. Qualificar o acervo das bibliotecas em relação ao enriquecimento deste para além da língua portuguesa e demais línguas consolidadas;
- IX. Adequar o sistema de informação e comunicação da UFMA em língua estrangeira, nas diversas instâncias da instituição;
- X. Viabilizar as ações de dupla titulação e de cotutela junto às instâncias cabíveis da UFMA e das instituições parceiras, dentro do cenário de internacionalização do ensino superior;
- XI. Incentivar a publicação científica em língua adicional e/ou minoritária;
- XII. Articular estratégias da Política Linguística da UFMA junto às políticas públicas no âmbito internacional, nacional, estadual;
- XIII. Promover eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos utilizando-se línguas adicionais ou minoritárias, como opcional à língua oficial;
- XIV. Promover a integração das atividades de tradução e interpretação com os processos de ensino-aprendizagem de línguas, como forma de consolidá-la no ensino, pesquisa e extensão, na formação e atuação acadêmica e profissional; e
- XV. Integrar as ações de políticas linguísticas do Núcleo de Cultura Linguística (NCL) e Núcleo de Tradução da UFMA com fins à consolidação da UFMA como instituição de ensino superior, em âmbito municipal, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UFMA

Art. 5º A Política Linguística será coordenada pela Comissão Permanente de Políticas Linguísticas, designada pela Reitoria, sendo um órgão assessor e consultivo responsável por fomentar, definir, auxiliar e avaliar o desenvolvimento das Políticas Linguísticas da UFMA.

§ 1º A Comissão Permanente de Políticas Linguísticas será composta pelos seguintes membros:

- I. Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
- II. Representante da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);
- III. Representante da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA);
- IV. Diretor de Internacionalização (DIN), como Presidente;
- V. Representante do Núcleo de Cultura Linguística da UFMA (NCL); e
- VI. Pelo menos um representante do Departamento de Letras (DELER).



§ 2º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Políticas Linguísticas terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, à exceção dos representantes da DIN, cuja duração corresponderá ao tempo do respectivo mandato.

CAPÍTULO IV DA REDE ANDIFES IsF

Art. 6º A Rede Andifes IsF, no âmbito da UFMA, será vinculada à DIN, com a finalidade de propiciar formação inicial e continuada, bem como capacitação em idiomas a discentes, docentes e corpo técnico-administrativo da UFMA, contribuindo para o desenvolvimento de políticas linguísticas na instituição.

Art. 7º São objetivos da Rede Andifes IsF na UFMA:

- I. Promover a formação de uma comunidade acadêmica plurilíngue, em língua materna, Libras, adicional e estrangeira;
- II. Incentivar o diálogo entre as pesquisas realizadas na UFMA e outras instituições, especialmente da América Latina;
- III. Contribuir para a divulgação da produção científica e acadêmica da UFMA em língua materna, Libras, adicional e estrangeira, com vistas à promoção das Políticas de Internacionalização da UFMA;
- IV. Contribuir para a comunicação institucional bilíngue, em língua portuguesa e Libras; e
- V. Constituir-se como espaço de apoio e incentivo a práticas didático-pedagógicas, segundo demandas da graduação e da pós-graduação da UFMA que estejam envolvidas em projetos de ensino e aprendizagem de línguas e/ou na elaboração de materiais didáticos.

Art. 8º A Rede Andifes IsF na UFMA será composta pelos seguintes membros, indicados pela DIN e designados pela Reitoria:

- I. Coordenador geral, com direito à redução de carga horária máxima de 4 (quatro) horas/aula semanais; e
- II. Coordenador pedagógico, com direito à redução de carga horária máxima de 4 (quatro) horas/aula semanais), sempre que houver a formação de 03 (três) ou mais turmas de uma língua específica.

§ 1º A Rede Andifes IsF na UFMA terá as seguintes atribuições:

- I. Auxiliar no desenvolvimento de ações voltadas às políticas linguísticas;
- II. Elaborar e ofertar cursos de capacitação em línguas adicionais e Português para Estrangeiros, voltados às comunidades interna e externa da UFMA; e
- III. Contribuir para a comunicação institucional plurilíngue.



CAPÍTULO V DAS LÍNGUAS NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 9º A Política Linguística da UFMA institui a Língua Portuguesa como a língua de instrução nas aulas de graduação e de pós-graduação, nos editais de seleção, na redação e apresentação de trabalhos acadêmicos, na redação e defesa de trabalhos de conclusão, dissertações, teses e eventos internacionais.

§ 1º As disciplinas de graduação poderão ser ministradas em línguas adicionais desde que aprovadas no Projeto Político-Pedagógico do Curso e, no caso das disciplinas obrigatórias, também devem ser ofertadas em língua portuguesa.

§ 2º Os cursos de graduação da UFMA que não tenham componentes de línguas incluídos em seus Projetos Político-Pedagógicos poderão ser atendidos por meio de atividades de extensão ou outras políticas/programas institucionais.

§ 3º Para os cursos de graduação em Letras, com habilitação em línguas estrangeiras, as disciplinas poderão ser ministradas em idioma adicional, dispensando a obrigatoriedade da oferta em Língua Portuguesa, aprovadas no seu Projeto Político-Pedagógico.

§ 4º As disciplinas de pós-graduação poderão ser ministradas em língua adicional, desde que aprovadas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da UFMA.

§ 5º A produção acadêmica (Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses) da UFMA poderá ser redigida em língua adicional, desde que regulamentada pela Coordenação de Curso de Graduação e de Programas de Pós-graduação.

§ 6º Na realização de eventos internacionais, a UFMA ou a coordenação do Evento, deverá contar com serviço de interpretação de línguas orais e de Libras, simultânea e/ou consecutiva, desde que demandado previamente, conforme a especificidade da atividade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos relativos à Política Linguística da UFMA serão analisados pela Comissão Permanente de Políticas Linguísticas.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.